



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 28:994 — Eleva para 20:000.000\$ nos anos de 1938, 1939 e 1940 a dotação de 10:000.000\$ atribuída a participações do Estado na realização de melhoramentos rurais.

Decreto-lei n.º 28:995 — Determina que a Câmara Municipal do Pôrto submeta à apreciação do Governo até 31 de Dezembro de 1939 o plano geral de urbanização e expansão da cidade do Pôrto.

Decreto-lei n.º 28:996 — Determina que a doutrina do artigo 3.º do decreto-lei n.º 28:861, pela qual fica autorizado pagarem-se mediante simples despacho do Ministro os estudos e projectos referentes a vários serviços dêste Ministério, se aplique também à verba consignada a estudos e projectos no plano de obras de estradas aprovado pelo Ministro.

Decreto-lei n.º 28:997 — Revoga o decreto-lei n.º 28:227, que introduz algumas alterações ao decreto-lei n.º 23:867, que aprova as bases para o abastecimento de águas à cidade do Pôrto e aos concelhos suburbanos de Vila Nova de Gaia, Matozinhos e Gou-domar.

Decreto-lei n.º 28:998 — Dá nova redacção ao artigo 5.º e à alínea a) do artigo 7.º do decreto-lei n.º 27:218, que estabelece as bases para o abastecimento de água à vila de Mação.

Ministério do Comércio e Indústria:

Portaria n.º 9:067 — Determina que a existência mínima permanente de vinho exigida pela condição 1.ª do artigo 30.º do decreto-lei n.º 24:500 passe a ser, para cada exportador de vinho de Colares, igual ao volume das vendas efectuadas no ano imediatamente anterior.

atribuída, desde há alguns anos, a participações do Estado na realização de melhoramentos rurais.

Crê o Governo que a Nação acolherá com aplauso este novo impulso dado ao progresso das pequenas terras e lugares de Portugal e confia em que todas saberão corresponder ao seu desejo.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. A dotação de 10:000.000\$ atribuída à realização de melhoramentos rurais, nos termos dos decretos n.ºs 19:502, de 20 de Março de 1931, e 23:239, de 20 de Novembro de 1933, é elevada para 20:000.000\$ nos anos de 1938, 1939 e 1940.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém:

Paços do Governo da República, 14 de Setembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto-lei n.º 28:995

Considerando que se torna muito difícil, senão impossível, realizar com verdadeiro acêrto obras importantes na cidade do Pôrto antes de ser elaborado o plano geral de urbanização e expansão da cidade, ao menos nas suas grandes directivas;

Considerando que a elaboração de um tal plano exige profundos e delicados estudos, feitos com a colaboração de técnicos especializados, nacionais ou estrangeiros, de larga e comprovada competência;

Tendo finalmente em atenção o que expôs o Município portuense;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A Câmara Municipal do Pôrto submeterá à apreciação do Governo, até 31 de Dezembro de 1939, o plano geral de urbanização e expansão da cidade do Pôrto, elaborado nos termos do decreto n.º 24:802, de 21 de Dezembro de 1934, na parte aplicável.

Art. 2.º A Câmara Municipal do Pôrto inscreverá em orçamento suplementar, ao do presente ano económico e no orçamento do ano de 1939 as verbas necessárias à satisfação dos encargos com os estudos a fazer.

Publique-se e cumpra-se como nêlé se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Setembro de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa —

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 28:994

Em harmonia com o programa apresentado à Nação e para corresponder ao pensamento que o inspirou, é na capital e numa ou noutra terra mais importante ou mais estreitamente ligada a grandes acontecimentos históricos que hão-de erguer-se as principais realizações em preparação para as comemorações centenárias.

Todavia, deseja também o Governo que em todos os recantos de terra portuguesa o nosso poder realizador se possa afirmar neste período mais vincadamente, embora em equilibrada medida e sem excessos que comprometam o que é possível e razoável fazer-se, operando à conclusão de muitas obras já começadas e a execução de outras que correspondam a justas aspirações dos povos.

Por isso, resolve elevar para 20:000.000\$ nos anos de 1938, 1939 e 1940 a dotação anual de 10:000.000\$